



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Terra Nova**

terça-feira, 23 de abril de 2019

Ano IV - Edição nº 00452 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Terra Nova publica**



Rua Dr Fabio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

## SUMÁRIO

- DECRETO FINANCEIRO DE N. 03 de 01 de FEVEREIRO de 2019
- ERRATA AO TERMO DE DISPENSA Nº 022/2019 E AO RESUMO DE CONTRATO Nº 078/2019
- EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. 084/2019 – PMTN
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 - SRP
- RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DO ATO DA DISPENSA Nº 022/2019
- TERMO DE COMPROMISSO DE ESTAGIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA
- CONTRATO Nº 028/2019 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- CONTRATO Nº 030/2019 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- CONTRATO Nº 032/2019 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- CONTRATO Nº 034/2019 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- CONTRATO Nº 035/2019 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- CONTRATO Nº 036/2019 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- CONTRATO Nº 037/2019 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- CONTRATO Nº 038/2019 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- CONTRATO Nº 039/2019 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Decreto



## Prefeitura Municipal de Terra Nova

CNPJ: 13.824.511/0001-70

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 03 de 01 de fevereiro 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de **R\$ 536.600,00**  
*Quinhentos e Trinta e Seis Mil, Seiscentos Reais*

O Prefeito Municipal de TERRA NOVA  
 No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de **R\$ 536.600,00**  
*Quinhentos e Trinta e Seis Mil, Seiscentos Reais*  
 para Suplementação de Dotações abaixo discriminadas:

Código	Especificação	Valor R\$
02.05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
2009	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA FAZENDA	
3390.14.00	Diárias – Civil	
0	Recursos Ordinários	500,00
2068	OPERAÇÃO ESPECIAL- ENCARGOS COM O PASEP	
3390.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
0	Recursos Ordinários	29.600,00
02.07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2060	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390.93.00	Indenizações e Restituições	
1	Educação - 25%	32.800,00
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2026	CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROF. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
19	Transferências FUNDEB 40%	7.200,00
2060	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
4	Salário Educação	5.100,00
2062	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

**Prefeitura Municipal de Terra Nova****Prefeitura Municipal de Terra Nova**

CNPJ: 13.824.511/0001-70

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 03 de 01 de fevereiro 2019

Código	Especificação	Valor R\$
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 19 Transferências FUNDEB 40%	3.000,00
2066	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4 Salário Educação	10.000,00
2067	GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 19 Transferências FUNDEB 40%	10.600,00
02.08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2031	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3390.35.00 Serviços de Consultoria 2 Saúde - 15%	62.000,00
	3390.92.00 Despesas de Exercício Anteriores 2 Saúde - 15%	7.000,00
02.08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2030	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2 Saúde - 15%	6.800,00
2032	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2 Saúde - 15%	13.000,00
02.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2040	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
	3190.04.00 Contratação por Tempo Determinado 0 Recursos Ordinários	49.100,00
2087	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	3190.04.00 Contratação por Tempo Determinado 0 Recursos Ordinários	29.100,00
2089	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	

**Prefeitura Municipal de Terra Nova****Prefeitura Municipal de Terra Nova**

CNPJ: 13.824.511/0001-70

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 03 de 01 de fevereiro 2019

Código	Especificação	Valor R\$
	3190.04.00 Contratação por Tempo Determinado 29 Transferências de Recursos do FNAS	30.000,00
2100	GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGD BF	
	3190.04.00 Contratação por Tempo Determinado 29 Transferências de Recursos do FNAS	19.100,00
2102	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PSB - SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	
	3190.04.00 Contratação por Tempo Determinado 29 Transferências de Recursos do FNAS	59.100,00
02.10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOL. URBANO	
2012	GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
	4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente 0 Recursos Ordinários	6.700,00
2023	DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E DESENV. URBANO	
	3190.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores 0 Recursos Ordinários	4.800,00
	3390.30.00 Material de Consumo 0 Recursos Ordinários	48.000,00
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 0 Recursos Ordinários	3.100,00
	3390.92.00 Despesas de Exercício Anteriores 0 Recursos Ordinários	1.100,00
2072	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
	3390.30.00 Material de Consumo 0 Recursos Ordinários	17.100,00
2079	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0 Recursos Ordinários	20.000,00
02.12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER	
2015	PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS	

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



## Prefeitura Municipal de Terra Nova

CNPJ: 13.824.511/0001-70

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 03 de 01 de fevereiro 2019

Código	Especificação	Valor R\$
	3390.92.00 Despesas de Exercício Anteriores	
	0 Recursos Ordinários	20.000,00
2018	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	0 Recursos Ordinários	38.100,00
02.13.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
2008	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	
	3390.93.00 Indenizações e Restituições	
	24 Transferências de Convênios - Outros	3.700,00
<b>Total.....</b>		<b>536.600,00</b>

Art. 2º - As anulações correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2026	CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROF. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1 Educação - 25%	4.600,00
2062	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	3390.34.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
	1 Educação - 25%	800,00
	3390.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	
	1 Educação - 25%	9.000,00
	3390.92.00 Despesas de Exercício Anteriores	
	1 Educação - 25%	14.000,00
2066	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	
	4490.51.00 Obras e Instalações	
	4 Salário Educação	15.300,00
2067	GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
	3390.30.00 Material de Consumo	
	1 Educação - 25%	25.000,00

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



## Prefeitura Municipal de Terra Nova

CNPJ: 13.824.511/0001-70

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 03 de 01 de fevereiro 2019

Código	Especificação	Valor R\$
02.08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2035	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
14	Transferências do SUS	36.800,00
2036	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3390.32.00	Material de Distribuição Gratuita	
2	Saúde - 15%	19.000,00
2050	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TFD-TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO	
3390.48.00	Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas	
14	Transferências do SUS	33.000,00
02.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1035	AQUISIÇÃO, CONST., APAREL. DE CRAS-CENTRO DE REFER. DE ASSIST. SOCIAL	
4490.51.00	Obras e Instalações	
24	Transferências de Convênios - Outros	40.000,00
1039	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER	
4490.51.00	Obras e Instalações	
24	Transferências de Convênios - Outros	38.200,00
2087	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
0	Recursos Ordinários	30.000,00
2100	GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGD BF	
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
29	Transferências de Recursos do FNAS	19.100,00
2102	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PSB - SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
29	Transferências de Recursos do FNAS	59.100,00
02.10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOL. URBANO	
1007	AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS	

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



## Prefeitura Municipal de Terra Nova

CNPJ: 13.824.511/0001-70

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 03 de 01 de fevereiro 2019

Código	Especificação	Valor R\$
	4490.51.00 Obras e Instalações	
	24 Transferências de Convênios - Outros	45.000,00
1009	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
	4490.51.00 Obras e Instalações	
	42 Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Recursos Minerais	50.000,00
1015	REVITALIZAÇÃO DO RIO POJUCA	
	4490.51.00 Obras e Instalações	
	24 Transferências de Convênios - Outros	45.000,00
02.11.01	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
1027	REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE FEIRA MUNICIPAL	
	4490.51.00 Obras e Instalações	
	24 Transferências de Convênios - Outros	7.700,00
02.12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER	
1042	CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	
	4490.51.00 Obras e Instalações	
	24 Transferências de Convênios - Outros	45.000,00
<b>Total.....</b>		<b>536.600,00</b>

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro 2019

MARINEIDE PEREIRA SOARES

PREFEITA



# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Dispensa

**RETIFICO A PUBLICAÇÃO DA DISPENSA Nº 022/2019 E RESUMO DE CONTRATO Nº 078/2019 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, SEGUNDA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2019 | ANO IV - EDIÇÃO Nº 00440 | CADERNO 1 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO 017.**

**Onde se le:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA

CNPJ n.º 13.824.511/0001-70

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2019** - Objeto: Locação de imóvel situado a Rua Profª Belino Amparo,s/nº,Centro-Distrito do Jacu,destinado ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos do grupos de idosos,jovens e crianças do distrito do Jacu, em conformidade com o Artigo 24, parágrafo X, da Lei 8.666/93 – **MARIA ARAUJO DO AMOR DIVINO**, pessoa física inscrita no CPF 462.474.595-72 – José Lazaro Ferreira dos Santos - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA

CNPJ n.º 13.824.511/0001-70

**RESUMO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 078/2019** – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA; **Contratada: MARIA ARAUJO DO AMOR DIVINO**, pessoa física inscrita no CPF 462.474.595-72; **OBJETO:** Locação de imóvel situado a Rua Profª Belino Amparo,s/nº,Centro-Distrito do Jacu,destinado ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos do grupos de idosos,jovens e crianças do distrito do Jacu; Artigo 24, paragrafo X, da Lei 8.666/93 - Dot. Orçam./19: 02.09.02 – 2102; Elem. Desp. 3390.36.00; Fonte. 29; Vlr. Global R\$ 3.500,00 – Data de Assinatura 04/03/2019- Vig. 302(trezentos e dois) dias – Marineide Pereira Soares - Prefeita Municipal.

**Leia-se:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA

CNPJ n.º 13.824.511/0001-70

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2019** - Objeto: Locação de imóvel situado a Rua Profª Belino Amparo,s/nº,Centro-Distrito do Jacu,destinado ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos do grupos de idosos,jovens e crianças do distrito do Jacu, em conformidade com o Artigo 24, parágrafo X, da Lei 8.666/93 –

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

**MARIA ARAUJO DO AMOR DIVINO**, pessoa física inscrita no CPF 462.474.595-72 – José Lazaro Ferreira dos Santos - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA

CNPJ n.º 13.824.511/0001-70

**RESUMO DE CONTRATO**

**CONTRATO N° 078/2019** – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA; **Contratada: MARIA ARAUJO DO AMOR DIVINO**, pessoa física inscrita no CPF 462.474.595-72; **OBJETO:** Locação de imóvel situado a Rua Profª Belino Amparo,s/nº,Centro-Distrito do Jacu,destinado ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos do grupos de idosos,jovens e crianças do distrito do Jacu; Artigo 24, paragrafo X, da Lei 8.666/93 - Dot. Orçam./19: 02.09.02 – 2102; Elem. Desp. 3390.36.00; Fonte. 29; Vlr. Global R\$ 4.500,00 – Data de Assinatura 04/03/2019- Vig. 302(trezentos e dois) dias – Marineide Pereira Soares - Prefeita Municipal.

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Contrato



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**  
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000  
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098  
Email: copelpmntn02@outlook.com

## Extrato de Termo de Contrato n. 084/2019 – PMTN



CONTRATADA: **JOTA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°. 07.482.299/0001-07; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra Nova, CNPJ de n°. 13.824.511/0001-70. OBJETO: **Contratação de empresa para reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, na sede do Município de Terra Nova/BA. Convênio SICONV nº 034649/2016**, conforme Projeto, Planilha Orçamentária e demais anexos, constantes neste Edital. Processo administrativo n. 014/2019. Dotação orçamentária: Unidade: **02.08.02 - Fundo de Saúde**; Projeto Atividade: 10.302.0050.1031 – Reforma, Ampliação e Aparelhamento da Unidade de Saúde Mista; Elemento: 44905100 – Obras e Instalações, Fonte: 23 – Transferência de Convênios – Saúde. Data da assinatura: 18 de março de 2019. Vigência: 03 (três) meses: Valor Global de R\$ 300.257,17 (trezentos mil duzentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos). Marineide Pereira Soares - Prefeita Municipal.

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Pregão Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA  
CNPJ n.º 13.824.511/0001-70  
**AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial nº 013/2019 - SRP**

A Prefeitura Mun. de Terra Nova/BA, torna público que abriu Licitação na modalidade P. Presencial nº 013/2019 - SRP, **Tipo:** Menor valor global. **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento futuro e eventual de urnas funerárias com traslado para atendimento a munícipes em vulnerabilidade social para atender às necessidades de Assistência Social deste Município. **Data de Abertura: DIA 06 (SEIS) DE MAIO DE 2019, ÀS 10:00 HORAS**, na Sala de Licitações desta Prefeitura. Os interessados poderão obter o Edital pelo site: <http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmterranova/licitacoes>, informações adicionais com o Setor de Licitações, pelo telefone 75-3238-2061/2062 ou e-mail: copelpmtn02@outlook.com; Terra Nova/BA, 23/04/19 – Daniely Aragão Sousa – Pregoeira.

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Dispensa

RETIFICO A PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DO ATO DA DISPENSA Nº 022/2019, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, SEGUNDA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2019 | ANO IV - EDIÇÃO Nº 00440 | CADERNO 1 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO 018.

**Onde se-le:**

## RATIFICAÇÃO DO ATO

A Prefeita Municipal de Terra Nova, no uso de suas atribuições legais, acolhendo as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, e em face do parecer da Assessoria Jurídica, **RECONHEÇO** a dispensa de Licitação fundamentada no **artigo art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores, e, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa para locação de imóvel situado a Rua Profª Belino Amparo,s/nº, Centro-Distrito do Jacu ,destinado ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos dos grupos de idosos,jovens e crianças do distrito do Jacu, durante o período de 04 de março 2019 a 31 dezembro de 2019, com o valor mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor global de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Marineide Pereira Soares. Prefeita Municipal de Terra Nova/BA, 04 de março de 2019.

**Leia-se:**

## RATIFICAÇÃO DO ATO

A Prefeita Municipal de Terra Nova, no uso de suas atribuições legais, acolhendo as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e em face do parecer da Assessoria Jurídica, **RECONHEÇO** a dispensa de Licitação fundamentada no **artigo art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores, e, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa para locação de imóvel situado a Rua Profª Belino Amparo,s/nº, Centro-Distrito do Jacu ,destinado ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos dos grupos de idosos,jovens e crianças do distrito do Jacu, durante o período de 04 de março 2019 a 31 dezembro de 2019, com o valor mensal de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando o valor global de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Marineide Pereira Soares. Prefeita Municipal de Terra Nova/BA, 04 de março de 2019

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Outros

## TERMO DE COMPROMISSO ESTAGIO

Termo de compromisso firmado entre a SECRETARIA DE SAÚDE DE TERRA NOVA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 114499960001/33, estabelecida na Rua Dr. Godofredo P. Pereira, nº 02, CEP: 44.270.000, Terra Nova - Bahia, aqui denominada CONCEDENTE neste ato representada pelo (a) Secretário de Saúde Municipal, e do outro lado o (a) estudante **ALICE FRANÇA DOS SANTOS**, CPF. **863.042.235-10**, neste ato denominado (a) ESTAGIÁRIO (A), nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, conforme as cláusulas e condições abaixo:

### Cláusula Primeira:

Constitui objeto do presente instrumento o estágio da pessoa acima citado na área de ENFERMAGEM, regularmente matriculado no curso de **TECNICO EM ENFERMAGEM, NA ESCOLA DE FORMAÇÃO TECNICS EM SAÚDE(I NSSJT)**.

Parágrafo Primeiro: O estágio será sem bolsa educacional e as atividades serão realizadas, no período de **22/04/2019 e 26/04/2019**, e quando solicitado pela Instituição de Ensino. Sendo que quando o estágio for voluntário o estagiário deverá seguir respeitando os procedimentos administrativos da CONCEDENTE e as orientações pedagógicas da coordenação da Unidade de Saúde.

Paragrafo Segundo: O estagiário só deverá ir para campo, após comprovar que já cursou a disciplina curricular equivalente ao campo de estagio solicitado.

### Cláusula Segunda:

O (A) ESTAGIÁRIO (A) cumprirá carga horária de 05 Horas diária no período de 05 dias, 25 horas semanais na **Unidade Mista de Saúde Dr. Otto Alencar**. Horários 07:00 ÀS 12:00 na CONCEDENTE, objetivando desenvolver as atividades propostas no Plano de Trabalho.

Parágrafo Primeiro – Ao(À) Estagiário(a) não será permitida a permanência na Concedente por prazo superior ao de duração do estágio;

### Cláusula Terceira:

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

O(A) ESTAGIÁRIO(A) não terá, para qualquer efeito, vínculo empregatício com a CONCEDENTE.

Cláusula Quarta:

Na vigência regular do presente Termo de Compromisso, Constituem motivos para a cessação automática da vigência, bem como para não prorrogação do mesmo:

:


- a) Conclusão, abandono do curso e trancamento da matrícula;
- b) A violação pelo(a) Estagiário(a) de qualquer dispositivo expresso neste instrumento;
- c) Indisciplina e desídia;
- d) Não renovação do Termo de Compromisso até a datado seu vencimento;
- f) Iniciativa da Concedente, a qualquer momento.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Compromisso em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com a Instituição de Ensino.

Terra Nova, 15 de 04 de 2019

  
Humberto T. de Sena Filho  
Sec. Municipal de Saúde  
Terra Nova - Ba  
15 de 04/2019  
HUMBERTO TEIXEIRA DE SENA FILHO  
Secretário Municipal de Saúde

MARINEIDE PEREIRA SOARES  
Prefeita

  
Alice Inana dos Santos  
Estagiário

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Contrato



## Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 - TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.  
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , N.º 028/2019.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Terra Nova, situada à Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, n.º 02, Bairro do Caípe, Terra Nova-BA, CEP 44.270-0L00, Tel. (075) 238-2061, cadastrada no CNPJ sob n.º 13.824.511/0001-70 neste ato representado por sua titular Srª. Marineide Pereira Soares, Prefeita Municipal.

**CONTRATADO(A):**

Nome: Maria Gilmar de Jesus Santos  
Endereço: Rua Treze de Maio, 245, Terra Nova/Ba  
CPF: 044.443.525-58 RG: 12.872.332-79  
CARGO: Agente de Limpeza Pública

**CLAUSULA 1.ª - DO OBJETO:** - Prestação de serviços relativos às funções de Agente de Limpeza Pública estipuladas para atender as demandas Agente de Limpeza Pública (serviços de limpeza urbana) do Município de Terra Nova – Ba.

**CLAUSULA 2.ª - DO PRAZO E DURAÇÃO:** O presente Contrato se inicia na data de sua assinatura e terá duração até 01 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 455/2017, observados a necessidade e o interesse público na execução do serviço.

**CLAUSULA 3.ª - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** - A remuneração mensal será de R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) em valores brutos, a serem pagos após execução dos serviços.

**CLAUSULA 4.ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**I – DO CONTRATADO**

- a. O cumprimento das funções designadas, bem como a adoção de boas práticas para todo o cumprimento do serviço contratado, além de obediência ao prazo acordado neste TERMO;
- b. Exercer com zelo e dedicação as suas atribuições;
- c. Observar as normas legais e regulamentares;
- d. Cumprir ordens superiores exceto quando manifestantes ilegais.

**II – DO CONTRATANTE:**

- a) Fornecimento do equipamento e/ou material necessário para execução do objetivo proposto;
- b) Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na cláusula 3.ª.
- c) Cumprir integralmente todo o acordado neste contrato e na Lei 455/2017 e legislação federal pertinente.

*Maria Gilmar de Jesus Santos*

Rua Dr Fabio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caípe | Terra Nova-Ba



# Prefeitura Municipal de Terra Nova



## Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.  
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido imediatamente, assegurando-se, contudo, sendo caso de aplicação de penalidade administrativa, a ampla defesa e o contraditório.

**CLAUSULA 5.ª – DO REGIME DE TRABALHO** – Será de 40h (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - O Contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

**CLAUSULA 6.ª - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista.

**CLAUSULA 7.ª- DA LEGALIDADE:** - O presente contrato está amparado na Lei Municipal nº 455/2017.

**CLAUSULA 8.ª - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO:** O presente Contrato estará rescindido automaticamente quando expirado o prazo de validade, sendo, ainda, garantida a rescisão unilateral a qualquer tempo por interesse da Administração ou por solicitação do (a) CONTRATADO (A), com prévia comunicação de 30 (trinta) dias, em todas as hipóteses, sem qualquer indenização ou pagamento de valores adicionais.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – A administração pública municipal poderá alterar este instrumento de contrato, mediante Termo Aditivo, para preservar o interesse público.

**CLAUSULA 10.ª - DO FORO:** - Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, regidas pelas cláusulas deste Termo, pelos preceitos do direito público e pela legislação em vigor.

**CLAUSULA 11.ª - DA LEGISLAÇÃO:**

O presente Contrato se assenta nas diretrizes e normas estabelecidas na Constituição Federal, inciso IX, Art. 37, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 455/2017 e demais legislações federais pertinentes, excluídas as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ante o caráter eminentemente administrativo da avença, das quais estão cientes e plenamente de acordo ambas as partes.

E por Estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

*Maria Gilmona de Jesus Santos*  
*[Assinatura]*  
*[Assinatura]* 2

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



## Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA


RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 - TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.  
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

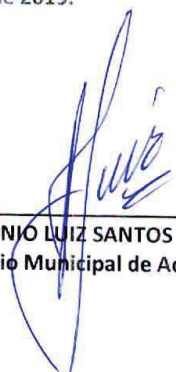
### CLAUSULA 11.ª - DA LEGISLAÇÃO:

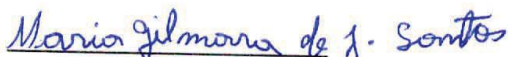
O presente Contrato se assenta nas diretrizes e normas estabelecidas na Constituição Federal, inciso IX, Art. 37, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 455/2017 e demais legislações federais pertinentes, excluídas as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ante o caráter eminentemente administrativo da avença, das quais estão cientes e plenamente de acordo ambas as partes.

E por Estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Terra Nova, 01 de Abril de 2019.

  
MARINEIDE PEREIRA SOARES  
Prefeita Municipal

  
ANTONIO LUIZ SANTOS REIS  
Secretário Municipal de Administração

  
MARIA GILMARA DE JESUS SANTOS  
SERVIDOR (A)

TESTEMUNHAS

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



## Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 - TERRA NOVA BA - CEP: 44270.000.  
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, N.º 030/2019.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Terra Nova, situada à Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, n.º 02, Bairro do Caipe, Terra Nova-BA, CEP 44.270-000, Tel. (075) 238-2061, cadastrada no CNPJ sob n.º 13.824.511/0001-70 neste ato representado por sua titular Srª. Marineide Pereira Soares, Prefeita Municipal.

**CONTRATADO(A):**

Nome: Gilvan Rodrigues da Silva  
Endereço: Rua do Paty, 55A, Terra Nova/Ba  
CPF: 035.805.685-31 RG: 13.953.392-36  
CARGO: Agente de Limpeza Pública

**CLAÚSULA 1.ª - DO OBJETO:** - Prestação de serviços relativos às funções de Agente de Limpeza Pública estipuladas para atender as demandas Agente de Limpeza Pública (serviços de limpeza urbana) do Município de Terra Nova – Ba.

**CLAÚSULA 2.ª - DO PRAZO E DURAÇÃO:** O presente Contrato se inicia na data de sua assinatura e terá duração até 01 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 455/2017, observados a necessidade e o interesse público na execução do serviço.

**CLAÚSULA 3.ª - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** - A remuneração mensal será de R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) em valores brutos, a serem pagos após execução dos serviços.

**CLAÚSULA 4.ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**I – DO CONTRATADO**

- O cumprimento das funções designadas, bem como a adoção de boas práticas para todo o cumprimento do serviço contratado, além de obediência ao prazo acordado neste TERMO;
- Exercer com zelo e dedicação as suas atribuições;
- Observar as normas legais e regulamentares;
- Cumprir ordens superiores exceto quando manifestantes ilegais.

**II – DO CONTRATANTE:**

- Fornecimento do equipamento e/ou material necessário para execução do objetivo proposto;
- Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na cláusula 3.ª.
- Cumprir integralmente todo o acordado neste contrato e na Lei 455/2017 e legislação federal pertinente.

*Gilvan Rodrigues da Silva*

Rua Dr Fabio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



## Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 - TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.  
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Constada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido imediatamente, assegurando-se, contudo, sendo caso de aplicação de penalidade administrativa, a ampla defesa e o contraditório.

**CLAUSULA 5.ª – DO REGIME DE TRABALHO** – Será de 40h (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - O Contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

**CLAUSULA 6.ª - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista.

**CLAUSULA 7.ª- DA LEGALIDADE:** - O presente contrato está amparado na Lei Municipal nº 455/2017.

**CLAUSULA 8.ª - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO:** O presente Contrato estará rescindido automaticamente quando expirado o prazo de validade, sendo, ainda, garantida a rescisão unilateral a qualquer tempo por interesse da Administração ou por solicitação do (a) CONTRATADO (A), com prévia comunicação de 30 (trinta) dias, em todas as hipóteses, sem qualquer indenização ou pagamento de valores adicionais.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – A administração pública municipal poderá alterar este instrumento de contrato, mediante Termo Aditivo, para preservar o interesse público.

**CLAUSULA 10.ª - DO FORO:** - Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, regidas pelas cláusulas deste Termo, pelos preceitos do direito público e pela legislação em vigor.

**CLAUSULA 11.ª - DA LEGISLAÇÃO:**

O presente Contrato se assenta nas diretrizes e normas estabelecidas na Constituição Federal, inciso IX, Art. 37, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 455/2017 e demais legislações federais pertinentes, excluídas as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ante o caráter eminentemente administrativo da avença, das quais estão cientes e plenamente de acordo ambas as partes.

E por Estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

*Gilvan Rodrigues da Silva*

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



## Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.  
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70


### CLAÚSULA 11.ª - DA LEGISLAÇÃO:


O presente Contrato se assenta nas diretrizes e normas estabelecidas na Constituição Federal, inciso IX, Art. 37, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 455/2017 e demais legislações federais pertinentes, excluídas as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ante o caráter eminentemente administrativo da avença, das quais estão cientes e plenamente de acordo ambas as partes.

E por Estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Terra Nova, 01 de Abril de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
MARINEIDE PEREIRA SOARES  
Prefeita Municipal

  
\_\_\_\_\_  
ANTONIO LUIZ SANTOS REIS  
Secretário Municipal de Administração

  
\_\_\_\_\_  
GILVAN RODRIGUES DA SILVA  
SERVIDOR (A)

TESTEMUNHAS

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



## Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 - TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.  
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, N.º 032/2019.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Terra Nova, situada à Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, n.º 02, Bairro do Caipe, Terra Nova-BA, CEP 44.270-0L00, Tel. (075) 238-2061, cadastrada no CNPJ sob n.º 13.824.511/0001-70 neste ato representado por sua titular Srª. Marineide Pereira Soares, Prefeita Municipal.

**CONTRATADO(A):**

**Nome:** Clemilson Brito da Silva  
**Endereço:** LG 27 de Setembro ,228 , Terra Nova/Ba  
**CPF:** 024.019.155-24 **RG:** 12.035.441-11  
**CARGO:** Agente de Limpeza Pública

**CLAÚSULA 1.ª - DO OBJETO:** - Prestação de serviços relativos às funções de Agente de Limpeza Pública estipuladas para atender as demandas Agente de Limpeza Pública (serviços de limpeza urbana) do Município de Terra Nova – Ba.

**CLAÚSULA 2.ª - DO PRAZO E DURAÇÃO:** O presente Contrato se inicia na data de sua assinatura e terá duração até 01 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 455/2017, observados a necessidade e o interesse público na execução do serviço.

**CLAÚSULA 3.ª - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** - A remuneração mensal será de R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) em valores brutos, a serem pagos após execução dos serviços.

**CLAÚSULA 4.ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**I – DO CONTRATADO**

- a. O cumprimento das funções designadas, bem como a adoção de boas práticas para todo o cumprimento do serviço contratado, além de obediência ao prazo acordado neste TERMO;
- b. Exercer com zelo e dedicação as suas atribuições;
- c. Observar as normas legais e regulamentares;
- d. Cumprir ordens superiores exceto quando manifestantes ilegais.

**II – DO CONTRATANTE:**

- a) Fornecimento do equipamento e/ou material necessário para execução do objetivo proposto;
- b) Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na cláusula 3.ª.
- c) Cumprir integralmente todo o acordado neste contrato e na Lei 455/2017 e legislação federal pertinente.

*Clemilson Brito da Silva*

*Marineide Pereira Soares*

Rua Dr Fabio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



## Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.  
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido imediatamente, assegurando-se, contudo, sendo caso de aplicação de penalidade administrativa, a ampla defesa e o contraditório.

**CLÁUSULA 5.ª – DO REGIME DE TRABALHO** – Será de 40h (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - O Contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

**CLÁUSULA 6.ª - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista.

**CLÁUSULA 7.ª- DA LEGALIDADE:** - O presente contrato está amparado na Lei Municipal nº 455/2017.

**CLÁUSULA 8.ª - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO:** O presente Contrato estará rescindido automaticamente quando expirado o prazo de validade, sendo, ainda, garantida a rescisão unilateral a qualquer tempo por interesse da Administração ou por solicitação do (a) CONTRATADO (A), com prévia comunicação de 30 (trinta) dias, em todas as hipóteses, sem qualquer indenização ou pagamento de valores adicionais.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – A administração pública municipal poderá alterar este instrumento de contrato, mediante Termo Aditivo, para preservar o interesse público.

**CLÁUSULA 10.ª - DO FORO:** - Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, regidas pelas cláusulas deste Termo, pelos preceitos do direito público e pela legislação em vigor.

**CLÁUSULA 11.ª - DA LEGISLAÇÃO:**

O presente Contrato se assenta nas diretrizes e normas estabelecidas na Constituição Federal, inciso IX, Art. 37, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 455/2017 e demais legislações federais pertinentes, excluídas as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ante o caráter eminentemente administrativo da avença, das quais estão cientes e plenamente de acordo ambas as partes.

E por Estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

x Cle milizzen Brito da Silva

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



## Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 - TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.  
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

### CLAÚSULA 11.ª - DA LEGISLAÇÃO:


O presente Contrato se assenta nas diretrizes e normas estabelecidas na Constituição Federal, inciso IX, Art. 37, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 455/2017 e demais legislações federais pertinentes, excluídas as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, ante o caráter eminentemente administrativo da avença, das quais estão cientes e plenamente de acordo ambas as partes.

E por Estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Terra Nova, 01 de Abril de 2019.

  
MARINEIDE PEREIRA SOARES  
Prefeita Municipal

  
ANTONIO LUIZ SANTOS REIS  
Secretário Municipal de Administração

  
CLEMILSON BRITO DA SILVA  
SERVIDOR (A)

### TESTEMUNHAS

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Terra Nova



## Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 – TERRA NOVA BA - CEP: 44270-000.  
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , N.º 034/2019.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Terra Nova, situada à Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, n.º 02, Bairro do Caipe, Terra Nova-BA, CEP 44.270-0100, Tel. (075) 238-2061, cadastrada no CNPJ sob n.º 13.824.511/0001-70 neste ato representado por sua titular Srª. Marineide Pereira Soares, Prefeita Municipal.

**CONTRATADO(A):**

**Nome:** Ana Carla dos Santos  
**Endereço:** Rua Americo Pacheco, 344 , Terra Nova/Ba  
**CPF:** 778.198.705-59 **RG:** 05.737.800-21  
**CARGO:** Agente de Limpeza Pública

**CLAUSULA 1.ª - DO OBJETO:** - Prestação de serviços relativos às funções de Agente de Limpeza Pública estipuladas para atender as demandas Agente de Limpeza Pública (serviços de limpeza urbana) do Município de Terra Nova – Ba.

**CLAUSULA 2.ª - DO PRAZO E DURAÇÃO:** O presente Contrato se inicia na data de sua assinatura e terá duração até 01 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 455/2017, observados a necessidade e o interesse público na execução do serviço.

**CLAUSULA 3.ª - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** - A remuneração mensal será de R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) em valores brutos, a serem pagos após execução dos serviços.

**CLAUSULA 4.ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**I – DO CONTRATADO**

- a. O cumprimento das funções designadas, bem como a adoção de boas práticas para todo o cumprimento do serviço contratado, além de obediência ao prazo acordado neste TERMO;
- b. Exercer com zelo e dedicação as suas atribuições;
- c. Observar as normas legais e regulamentares;
- d. Cumprir ordens superiores exceto quando manifestantes ilegais.

**II – DO CONTRATANTE:**

- a) Fornecimento do equipamento e/ou material necessário para execução do objetivo proposto;
- b) Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na cláusula 3.ª.
- c) Cumprir integralmente todo o acordado neste contrato e na Lei 455/2017 e legislação federal pertinente.

Ana Carla dos Santos

Rua Dr Fabio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



## Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 - TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.  
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Constada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindindo imediatamente, assegurando-se, contudo, sendo caso de aplicação de penalidade administrativa, a ampla defesa e o contraditório.

**CLAUSULA 5.ª – DO REGIME DE TRABALHO** – Será de 40h (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - O Contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

**CLAUSULA 6.ª - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista.

**CLAUSULA 7.ª- DA LEGALIDADE:** - O presente contrato está amparado na Lei Municipal nº 455/2017.

**CLAUSULA 8.ª - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO:** O presente Contrato estará rescindido automaticamente quando expirado o prazo de validade, sendo, ainda, garantida a rescisão unilateral a qualquer tempo por interesse da Administração ou por solicitação do (a) CONTRATADO (A), com prévia comunicação de 30 (trinta) dias, em todas as hipóteses, sem qualquer indenização ou pagamento de valores adicionais.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – A administração pública municipal poderá alterar este instrumento de contrato, mediante Termo Aditivo, para preservar o interesse público.

**CLAUSULA 10.ª - DO FORO:** - Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, regidas pelas cláusulas deste Termo, pelos preceitos do direito público e pela legislação em vigor.

**CLAUSULA 11.ª - DA LEGISLAÇÃO:**

O presente Contrato se assenta nas diretrizes e normas estabelecidas na Constituição Federal, inciso IX, Art. 37, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 455/2017 e demais legislações federais pertinentes, excluídas as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ante o caráter eminentemente administrativo da avença, das quais estão cientes e plenamente de acordo ambas as partes.

E por Estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ana Carla dos Santos

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



## Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.  
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

### CLAÚSULA 11.ª - DA LEGISLAÇÃO:

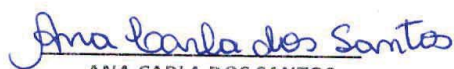
O presente Contrato se assenta nas diretrizes e normas estabelecidas na Constituição Federal, inciso IX, Art. 37, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 455/2017 e demais legislações federais pertinentes, excluídas as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ante o caráter eminentemente administrativo da avença, das quais estão cientes e plenamente de acordo ambas as partes.

E por Estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Terra Nova, 01 de Abril de 2019.

  
MARINEIDE PEREIRA SOARES  
Prefeita Municipal

  
ANTONIO LUIZ SANTOS REIS  
Secretário Municipal de Administração

  
ANA CARLA DOS SANTOS  
SERVIDOR (A)

TESTEMUNHAS

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



## Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 - TERRA NOVA BA - CEP.: 44270-000.  
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. Nº 13.824.511/0001-70

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, N.º 035/2019.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Terra Nova, situada à Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, n.º 02, Bairro do Caípe, Terra Nova-BA, CEP 44.270-0L00, Tel. (075) 238-2061, cadastrada no CNPJ sob n.º 13.824.511/0001-70 neste ato representado por sua titular Sr.ª. Marineide Pereira Soares, Prefeita Municipal.

**CONTRATADO(A):**

Nome: Marcos Bomfim Alves Teles  
Endereço: Rua Nova, 151, Terra Nova/Ba  
CPF: 948.443485-15 RG: 64.786.87-09  
CARGO: Motorista Classe D

**CLAÚSULA 1.ª - DO OBJETO:** - Prestação de serviços relativos às funções de Motorista Categoria D estipuladas para atender as demandas do Município de Terra Nova -- Ba.

**CLAÚSULA 2.ª - DO PRAZO E DURAÇÃO:** O presente Contrato se inicia na data de sua assinatura e terá duração até 01 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 455/2017, observados a necessidade e o interesse público na execução do serviço.

**CLAÚSULA 3.ª - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** - A remuneração mensal será de R\$ 1.237,00 (Um mil duzentos e trinta e sete reais) em valores brutos, a serem pagos após execução dos serviços.

**CLAÚSULA 4.ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**I - DO CONTRATADO**

- O cumprimento das funções designadas, bem como a adoção de boas práticas para todo o cumprimento do serviço contratado, além de obediência ao prazo acordado neste TERMO;
- Exercer com zelo e dedicação as suas atribuições;
- Observar as normas legais e regulamentares;
- Cumprir ordens superiores exceto quando manifestantes ilegais.

**II - DO CONTRATANTE:**

- Fornecimento do equipamento e/ou material necessário para execução do objetivo proposto;
- Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na cláusula 3.ª.
- Cumprir integralmente todo o acordado neste contrato e na Lei 455/2017 e legislação federal pertinente.

*Marcos Bomfim Alves Teles*

*[Signature]*

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



## Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 - TERRA NOVA BA - CEP.: 44270-000.  
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Constada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido imediatamente, assegurando-se, contudo, sendo caso de aplicação de penalidade administrativa, a ampla defesa e o contraditório.

**CLAUSULA 5.ª – DO REGIME DE TRABALHO** – Será de 40h (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - O Contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

**CLAUSULA 6.ª - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista.

**CLAUSULA 7.ª- DA LEGALIDADE:** - O presente contrato está amparado na Lei Municipal nº 455/2017.

**CLAUSULA 8.ª - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO:** O presente Contrato estará rescindido automaticamente quando expirado o prazo de validade, sendo, ainda, garantida a rescisão unilateral a qualquer tempo por interesse da Administração ou por solicitação do (a) CONTRATADO (A), com prévia comunicação de 30 (trinta) dias, em todas as hipóteses, sem qualquer indenização ou pagamento de valores adicionais.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – A administração pública municipal poderá alterar este instrumento de contrato, mediante Termo Aditivo, para preservar o interesse público.

**CLAUSULA 10.ª - DO FORO:** - Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, regidas pelas cláusulas deste Termo, pelos preceitos do direito público e pela legislação em vigor.

**CLAUSULA 11.ª - DA LEGISLAÇÃO:**

O presente Contrato se assenta nas diretrizes e normas estabelecidas na Constituição Federal, inciso IX, Art. 37, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 455/2017 e demais legislações federais pertinentes, excluídas as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ante o caráter eminentemente administrativo da avença, das quais estão cientes e plenamente de acordo ambas as partes.

E por Estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

*Marco Bonifácio Alves Teles*

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



## Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270-000.  
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098 – C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

### CLAUSULA 11.ª - DA LEGISLAÇÃO:

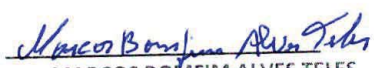
O presente Contrato se assenta nas diretrizes e normas estabelecidas na Constituição Federal, inciso IX, Art. 37, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 455/2017 e demais legislações federais pertinentes, excluídas as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ante o caráter eminentemente administrativo da avença, das quais estão cientes e plenamente de acordo ambas as partes.

E por Estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Terra Nova, 02 de Abril de 2019.

  
MARINEIDE PEREIRA SOARES  
Prefeita Municipal

  
ANTONIO LUIZ SANTOS REIS  
Secretário Municipal de Administração

  
MARCOS BOMFIM ALVES TELES  
SERVIDOR (A)

TESTEMUNHAS

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



## Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.  
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, N.º 036/2019.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Terra Nova, situada à Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, n.º 02, Bairro do Caípe, Terra Nova-BA, CEP 44.270-0L00, Tel. (075) 238-2061, cadastrada no CNPJ sob n.º 13.824.511/0001-70 neste ato representado por sua titular Sr.ª. Marineide Pereira Soares, Prefeita Municipal.

#### **CONTRATADO(A):**

**Nome:** Marta Tavares de Sino  
**Endereço:** Rua Atibaia, 2, Camaçari/Ba  
**CPF:** 822.674.135-15 **RG:** 08.622.393-38  
**CARGO:** Agente de Serviços

**CLAÚSULA 1.ª - DO OBJETO:** - Prestação de serviços relativos às funções de Agente de Serviços estipuladas para atender as demandas Agente de Serviços (serviços administrativos gerais) do Município de Terra Nova – Ba.

**CLAÚSULA 2.ª - DO PRAZO E DURAÇÃO:** O presente Contrato se inicia na data de sua assinatura e terá duração até 01 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 455/2017, observados a necessidade e o interesse público na execução do serviço.

**CLAÚSULA 3.ª - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** - A remuneração mensal será de de R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) em valores brutos, a serem pagos após execução dos serviços.

#### **CLAÚSULA 4.ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

##### **I – DO CONTRATADO**

- a. O cumprimento das funções designadas, bem como a adoção de boas práticas para todo o cumprimento do serviço contratado, além de obediência ao prazo acordado neste TERMO;
- b. Exercer com zelo e dedicação as suas atribuições;
- c. Observar as normas legais e regulamentares;
- d. Cumprir ordens superiores exceto quando manifestantes ilegais.

##### **II – DO CONTRATANTE:**

- a) Fornecimento do equipamento e/ou material necessário para execução do objetivo proposto;
- b) Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na cláusula 3.ª.
- c) Cumprir integralmente todo o acordado neste contrato e na Lei 455/2017 e legislação federal pertinente.

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



## Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.  
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido imediatamente, assegurando-se, contudo, sendo caso de aplicação de penalidade administrativa, a ampla defesa e o contraditório.

**CLÁUSULA 5.ª – DO REGIME DE TRABALHO** – Será de 40h (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - O Contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

**CLÁUSULA 6.ª - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista.

**CLÁUSULA 7.ª- DA LEGALIDADE:** - O presente contrato está amparado na Lei Municipal nº 455/2017.

**CLÁUSULA 8.ª - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO:** O presente Contrato estará rescindido automaticamente quando expirado o prazo de validade, sendo, ainda, garantida a rescisão unilateral a qualquer tempo por interesse da Administração ou por solicitação do (a) CONTRATADO (A), com prévia comunicação de 30 (trinta) dias, em todas as hipóteses, sem qualquer indenização ou pagamento de valores adicionais.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – A administração pública municipal poderá alterar este instrumento de contrato, mediante Termo Aditivo, para preservar o interesse público.

**CLÁUSULA 10.ª - DO FORO:** - Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, regidas pelas cláusulas deste Termo, pelos preceitos do direito público e pela legislação em vigor.

**CLÁUSULA 11.ª - DA LEGISLAÇÃO:**

O presente Contrato se assenta nas diretrizes e normas estabelecidas na Constituição Federal, inciso IX, Art. 37, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 455/2017 e demais legislações federais pertinentes, excluídas as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ante o caráter eminentemente administrativo da avença, das quais estão cientes e plenamente de acordo ambas as partes.

E por Estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.



# Prefeitura Municipal de Terra Nova



## Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 - TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.  
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70


### CLAÚSULA 11.ª - DA LEGISLAÇÃO:


O presente Contrato se assenta nas diretrizes e normas estabelecidas na Constituição Federal, inciso IX, Art. 37, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 455/2017 e demais legislações federais pertinentes, excluídas as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ante o caráter eminentemente administrativo da avença, das quais estão cientes e plenamente de acordo ambas as partes.

E por Estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Terra Nova, 01 de Abril de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
MARINEIDE PEREIRA SOARES  
Prefeita Municipal

  
\_\_\_\_\_  
ANTONIO LUIZ SANTOS REIS  
Secretário Municipal de Administração

  
\_\_\_\_\_  
MARTA TAVARES DE SINO  
SERVIDOR (A)

### TESTEMUNHAS

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



## Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 - TERRA NOVA - BA - CEP 44.270-0100  
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - CNPJ nº 13.824.511/0001-70

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, N.º 037/2019.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Terra Nova, situada à Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, n.º 02, Bairro do Caípe, Terra Nova-BA, CEP 44.270-0100, Tel. (075) 238-2061, cadastrada no CNPJ sob n.º 13.824.511/0001-70 neste ato representado por sua titular Srª. Marineide Pereira Soares, Prefeita Municipal.

**CONTRATADO(A):**

Nome: Marcio Gabriel de Moura Miranda  
Endereço: Tv Dr. Jose Teixeira, 314, Rio Fundo, Terra Nova/Ba  
CPF: 082.403.995-50 RG: 15.831.247-30  
CARGO: Agente de Limpeza Pública

**CLAUSULA 1.ª - DO OBJETO:** - Prestação de serviços relativos às funções de Agente de Limpeza Pública estipuladas para atender as demandas Agente de Limpeza Pública (serviços de limpeza urbana) do Município de Terra Nova – Ba.

**CLAUSULA 2.ª - DO PRAZO E DURAÇÃO:** O presente Contrato se inicia na data de sua assinatura e terá duração até 01 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 455/2017, observados a necessidade e o interesse público na execução do serviço.

**CLAUSULA 3.ª - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** - A remuneração mensal será de R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) em valores brutos, a serem pagos após a execução dos serviços.

**CLAUSULA 4.ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**I – DO CONTRATADO**

- O cumprimento das funções designadas, bem como a adoção de boas práticas para todo o cumprimento do serviço contratado, além de obediência ao prazo estipulado neste TERMO;
- Exercer com zelo e dedicação as suas atribuições;
- Observar as normas legais e regulamentares;
- Cumprir ordens superiores exceto quando manifestantes ilegais.

**II – DO CONTRATANTE:**

- Fornecimento do equipamento e/ou material necessário para execução do objetivo proposto;
- Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na cláusula 3.ª;
- Cumprir integralmente todo o acordado neste contrato e na Lei 455/2017 e demais legislações federal pertinente.

Marcio Gabriel

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



## Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 - TERRA NOVA BA - CEP. 44700000.  
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Constada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido imediatamente, assegurando-se, contudo, sendo caso de aplicação de multa administrativa, a ampla defesa e o contraditório.

**CLAÚSULA 5.ª – DO REGIME DE TRABALHO** – Será de 40h (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - O Contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

**CLAÚSULA 6.ª - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista.

**CLAÚSULA 7.ª- DA LEGALIDADE:** - O presente contrato está amparado na Lei Municipal nº 455/2017.

**CLAÚSULA 8.ª - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO:** O presente Contrato estará automaticamente quando expirado o prazo de validade, sendo, ainda, garantida a rescisão unilateral a qualquer tempo por interesse da Administração ou por solicitação do (a) CONTRATADO (A), com prévia comunicação de 30 (trinta) dias, em todas as hipóteses, sem qualquer indenização ou pagamento de valores adicionais.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – A administração pública municipal poderá alterar este instrumento de contrato, mediante Termo Aditivo, para preservar o interesse público.

**CLAÚSULA 10.ª - DO FORO:** - Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, regidas pelas cláusulas deste Termo, pelos preceitos do direito público e pela legislação em vigor.

**CLAÚSULA 11.ª - DA LEGISLAÇÃO:**

O presente Contrato se assenta nas diretrizes e normas estabelecidas na Constituição Federal, inciso IX, Art. 37, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 455/2017 e demais legislações federais pertinentes, excluídas as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, ante o caráter eminentemente administrativo da avença, das quais estão cientes e plenamente de acordo ambas as partes.

E por Estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

*Marcio Gabriel*

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



## Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 – TERRA NOVA BA - CEP: 44270-000.  
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

### CLAUSULA 11.ª - DA LEGISLAÇÃO:


O presente Contrato se assenta nas diretrizes e normas estabelecidas na Constituição Federal, inciso IX, Art. 37, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 455/2017 e demais legislações federais pertinentes, excluídas as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) ante o caráter eminentemente administrativo da avença, das quais estão excluídas as normas de acordo ambas as partes.

E por Estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Terra Nova, 02 de Abril de 2019.

  
MARINEIDE PEREIRA SOARES  
Prefeita Municipal

  
ANTONIO LUIZ SANTOS REIS  
Secretário Municipal de Administração

  
MARCIO GABRIEL DE MOURA MIRANDA  
SERVIDOR (A)

### TESTEMUNHAS

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



## Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 – TERRA NOVA BA – CEP. 44.270-010.  
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098 – C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

### CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, N.º 038/2019.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Terra Nova, situada à Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, n.º 02, Bairro do Caipe, Terra Nova-BA, CEP 44.270-010, Tel: (075) 238-2061, cadastrada no CNPJ sob n.º 13.824.511/0001-70 neste ato representado por Sr. Marineide Pereira Soares, Prefeita Municipal.

**CONTRATADO(A):**

Nome: Nadia Camila Santos de Jesus  
Endereço: Rua Prof Belina Amparo Nepunuceno, 67, Jacu, Terra Nova/Ba  
CPF: 056.071.385-18 RG: 12.884.003-06  
CARGO: Agente de Serviços

**CLAÚSULA 1.ª - DO OBJETO:** - Prestação de serviços relativos às funções de Agente de Serviços estipuladas para atender as demandas Agente de Serviços (serviços administrativos) do Município de Terra Nova – Ba.

**CLAÚSULA 2.ª - DO PRAZO E DURAÇÃO:** O presente Contrato se inicia na data de sua assinatura e terá duração até 01 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 455/2017, observados a necessidade e o interesse público na execução do trabalho.

**CLAÚSULA 3.ª - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** - A remuneração mensal será de R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) em valores brutos, a serem pagos após execução dos serviços.

**CLAÚSULA 4.ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**I – DO CONTRATADO**

- a. O cumprimento das funções designadas, bem como a adoção de boas práticas para todo o cumprimento do serviço contratado, além de obediência ao prazo acordado neste TERMO;
- b. Exercer com zelo e dedicação as suas atribuições;
- c. Observar as normas legais e regulamentares;
- d. Cumprir ordens superiores exceto quando manifestantes ilegais.

**II – DO CONTRATANTE:**

- a) Fornecimento do equipamento e/ou material necessário para execução do objetivo proposto;
- b) Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na cláusula 3.ª.
- c) Cumprir integralmente todo o acordado neste contrato e na Lei 455/2017 e legislação federal pertinente.

*Nadia C. S. de Jesus*

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



## Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 - TERRA NOVA - BA - CEP: 45.500-000  
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-00

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Constada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido imediatamente, assegurando-se, contudo, sendo caso de aplicação de penalidade administrativa, a ampla defesa e o contraditório.

**CLÁUSULA 5.ª – DO REGIME DE TRABALHO** – Será de 40h (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - O Contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Art. 113, III, do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos no texto legal.

**CLÁUSULA 6.ª - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista.

**CLÁUSULA 7.ª- DA LEGALIDADE:** - O presente contrato está amparado na Lei Municipal nº 455/2017.

**CLÁUSULA 8.ª - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO:** O presente Contrato estará rescindido automaticamente quando expirado o prazo de validade, sendo, ainda, garantida a rescisão unilateral a qualquer tempo por interesse da Administração ou por solicitação do (a) CONTRATADO (A), com prévia comunicação de 30 (trinta) dias, em todas as hipóteses, sem qualquer indenização ou pagamento de valores adicionais.

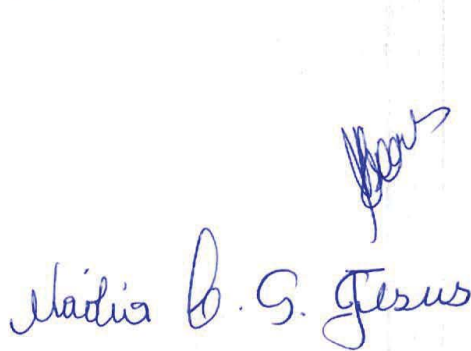
**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – A administração pública municipal poderá alterar este instrumento de contrato, mediante Termo Aditivo, para preservar o interesse público.


**CLÁUSULA 10.ª - DO FORO:** - Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, regidas pelas cláusulas deste e como pelos preceitos do direito público e pela legislação em vigor.

### **CLÁUSULA 11.ª - DA LEGISLAÇÃO:**

O presente Contrato se assenta nas diretrizes e normas estabelecidas na Constituição Federal, inciso IX, Art. 37, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 455/2017 e demais legislações federais pertinentes, excluídas as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ante o caráter eminentemente administrativo da avença, das quais estão cientes e plenamente de acordo ambas as partes.

E por Estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

  
Maria B. S. Jesus



# Prefeitura Municipal de Terra Nova



## Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 - TERRA NOVA - BA - CEP: 45.100-000.  
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-00

### CLAÚSULA 11.ª - DA LEGISLAÇÃO:


O presente Contrato se assenta nas diretrizes e normas estabelecidas na Constituição Federal, inciso IX, Art. 37, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 455/2017 e demais legislações federais pertinentes, excluídas as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho -- CLT, ante o caráter eminentemente administrativo da avença, das quais estão cientes e plenamente de acordo ambas as partes.

E por Estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Terra Nova, 05 de Abril de 2019.

  
MARINEIDE PEREIRA SOARES  
Prefeita Municipal

  
ANTONIO LUIZ SANTOS REIS  
Secretário Municipal de Administração

  
NADIA CAMILA SANTOS DE JESUS  
SERVIDOR (A)

TESTEMUNHAS

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



## Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 - TERRA NOVA BA - CEP 44.270-0100  
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, N.º 039/2019.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Terra Nova, situada à Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, n.º 02, Bairro do Caípe, Terra Nova-BA, CEP 44.270-0100, Tel. (075) 238-2061, cadastrada no CNPJ sob n.º 13.824.511/0001-70 neste ato representado por sua titular Srª. Marineide Pereira Soares, Prefeita Municipal.

**CONTRATADO(A):**

Nome: Creusa Ferreira dos Santos  
Endereço: Rua Lagoa Azul, 398, Terra Nova/Ba  
CPF: 016.656.415-09 RG: 06.352.171-71  
CARGO: Agente de Limpeza Pública

**CLAÚSULA 1.ª - DO OBJETO:** - Prestação de serviços relativos às funções de Agente de Limpeza Pública estipuladas para atender as demandas Agente de Limpeza Pública (serviços de limpeza urbana) do Município de Terra Nova – Ba.

**CLAÚSULA 2.ª - DO PRAZO E DURAÇÃO:** O presente Contrato se inicia na data de sua assinatura e terá duração até 01 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 455/2017, observados a necessidade e o interesse público na execução do serviço.

**CLAÚSULA 3.ª - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** - A remuneração mensal será de R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) em valores brutos, a serem pagos após a execução dos serviços.

**CLAÚSULA 4.ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**I – DO CONTRATADO**

- a. O cumprimento das funções designadas, bem como a adoção de boas práticas para todo o cumprimento do serviço contratado, além de obediência ao prazo acordado neste TERMO;
- b. Exercer com zelo e dedicação as suas atribuições;
- c. Observar as normas legais e regulamentares;
- d. Cumprir ordens superiores exceto quando manifestantes ilegais.

**II – DO CONTRATANTE:**

- a) Fornecimento do equipamento e/ou material necessário para execução do objetivo proposto;
- b) Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na cláusula 3.ª;
- c) Cumprir integralmente todo o acordado neste contrato e na Lei 455/2017 e demais legislações federais pertinentes.

*Creusa Ferreira dos Santos*

*[Handwritten signatures]*



# Prefeitura Municipal de Terra Nova



## Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 - TERRA NOVA BA - CEP: 45100-000.  
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Constanda a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido imediatamente, assegurando-se, contudo, sendo caso de aplicação de pena de natureza administrativa, a ampla defesa e o contraditório.

**CLAUSULA 5.ª – DO REGIME DE TRABALHO** – Será de 40h (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - O Contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

**CLAUSULA 6.ª - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista.

**CLAUSULA 7.ª- DA LEGALIDADE:** - O presente contrato está amparado na Lei Municipal nº 455/2017.

**CLAUSULA 8.ª - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO:** O presente Contrato estará automaticamente quando expirado o prazo de validade, sendo, ainda, garantida a rescisão unilateral a qualquer tempo por interesse da Administração ou por solicitação do (a) CONTRATADO (A), com prévia comunicação de 30 (trinta) dias, em todas as hipóteses, sem qualquer indenização ou pagamento de valores adicionais.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – A administração pública municipal poderá alterar este instrumento de contrato, mediante Termo Aditivo, para preservar o interesse público.

**CLAUSULA 10.ª - DO FORO:** - Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, regidas pelas cláusulas deste Termo pelos preceitos do direito público e pela legislação em vigor.

**CLAUSULA 11.ª - DA LEGISLAÇÃO:**

O presente Contrato se assenta nas diretrizes e normas estabelecidas na Constituição Federal, inciso IX, Art. 37, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 455/2017 e demais legislações federais pertinentes, excluídas as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) ante o caráter eminentemente administrativo da avença, das quais estão cientes e plenamente de acordo ambas as partes.

E por Estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

*Greusa Ferrreira dos Santos*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

# Prefeitura Municipal de Terra Nova



## Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 – TERRA NOVA BA - CEP: 44230-000;  
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098 – C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70


### CLAÚSULA 11.ª - DA LEGISLAÇÃO:

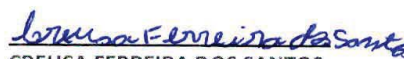
O presente Contrato se assenta nas diretrizes e normas estabelecidas na Constituição Federal, inciso IX, Art. 37, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 455/2017 e demais legislações federais pertinentes, excluídas as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) ante o caráter eminentemente administrativo da avença, das quais estão cientes e concordam de acordo ambas as partes.

E por Estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Terra Nova, 15 de Abril de 2019.

  
MARINEIDE PEREIRA SOARES  
Prefeita Municipal

  
ANTONIO LUIZ SANTOS REIS  
Secretário Municipal de Administração

  
CREUSA FERREIRA DOS SANTOS  
SERVIDOR (A)

TESTEMUNHAS

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_